
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 3.514, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONOU e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual do salário dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo, Estável, Aposentado e Pensionista da Prefeitura de Três Lagoas/MS, incluindo servidores de provimento em comissão, data-base em 01 de maio de 2019, será aplicado o índice de 4,17% (quatro inteiros e dezessete décimos percentuais) sobre o salário base dos referidos servidores.

Art. 2º O valor referente ao Vale Refeição previsto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 3.154, de 07 de junho de 2016, passa a corresponder à quantia de R\$ 17,55 (dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 28 de maio de 2019.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5E5D0446

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 29/05/2019. Edição 2360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>